



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Ricardo Lião, informações por meio de Relatório de Inteligência Financeira (RIF), **em formato digital**, pelas razões e fundamentos a seguir expostos e conforme detalhamento abaixo, de **Playflow Processadora de Pagamentos LTDA**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Ricardo Lião, informações por meio de Relatório de Inteligência Financeira (RIF), **em formato digital**, pelas razões e fundamentos a seguir expostos e conforme detalhamento abaixo, de **Playflow Processadora de Pagamentos LTDA**.

Nesses termos, requisita-se Relatório de Inteligência Financeira (RIF), no período compreendido entre 01/01/2023 e 18/03/2025, de:

1. **Playflow Processadora de Pagamentos LTDA - (CNPJ nº 55.898.539/0001-00).**



JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para o presente requerimento de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBETS se apoia na crescente relevância dos jogos virtuais de apostas online no Brasil, especialmente no que tange às potenciais práticas ilícitas associadas a esse setor. A magnitude dos valores movimentados por essas plataformas de apostas é alarmante, havendo fortes indícios de que tais transações estejam sendo utilizadas para disfarçar operações de lavagem de dinheiro em larga escala.

Aliás, a ausência de transparência e a fragilidade dos mecanismos de controle sobre essas plataformas agravam o risco de que práticas criminosas estejam sendo amplamente facilitadas, exigindo a intervenção do poder legislativo para uma rigorosa análise dos processos financeiros relacionados aos jogos de apostas online, a fim de identificar as falhas nos sistemas de regulação e fiscalização atualmente vigentes e propor soluções que fortaleçam a capacidade estatal de combater o crime organizado e prevenir a lavagem de dinheiro.

Ressalte-se, outrossim, que, para além do aspecto financeiro, o impacto social e familiar dos jogos de apostas online não pode ser ignorado. Com o aumento exponencial do número de usuários e das quantias envolvidas, cresce a preocupação com o endividamento das famílias brasileiras, a deterioração da saúde mental dos apostadores e os danos à economia doméstica. Há indícios de que esse fenômeno esteja contribuindo para um ciclo vicioso de perdas financeiras e adoecimento psicológico, o que torna ainda mais urgente uma resposta legislativa articulada e robusta.

Nesse contexto, o conjunto de provas recebidas por este Colegiado até então dão conta de que a empresa Playflow Processadora de Pagamentos supostamente foi aberta com documentos falsos, atuava recebendo valores de PIX de supostos apostadores de jogos online, valores estes que eram repassados a outras instituições de pagamentos, depois o grupo criminoso enviava os valores para uma casa de câmbio que enviava os valores para fora do país, se utilizando de dados de



pessoas falecidas, crianças e pessoas que não existem. Segundo a polícia, em menos de dois anos, o grupo criminoso movimentou mais de R\$ 2 bilhões.

Em virtude da gravidade dos fatos apurados e da grande monta em que se fundamentam as alegações, faz-se necessário apurar, em minúcias, as movimentações financeiras realizadas pela Instituição de pagamentos supracitada, e por isso peço encarecidamente a aprovação, pelos Nobres Pares, do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 18 de março de 2025.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)
Presidente da CPIBETS

